REDAÇÃO FINA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 3.443/2018

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "**Semana Municipal do Novembro Negro"**, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de novembro.

A Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "**Semana Municipal do Novembro Negro**", a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal do Novembro Negro tem como objetivos:

I – levar ao conhecimento da população a informação acerca das desigualdades na vida adulta e velhice, em especial ao preconceito;
II – orientação a respeito do preconceito e as diferenças;
III – auxiliar na educação para o processo de construção social do pais.

Art. 3º Durante as comemorações da semana que trata o caput do art. 1º, serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre o tema, como: .

I – palestras;
II – seminários;
III – ações de rua como caminhadas, passeios ciclísticos, motoatas e abordagens em locais públicos da cidade.

Art. 4º As escolas de ensino público e privado poderão celebrar parcerias com Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospitais, Organizações Não Governamentais, e outras entidades a fins, para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana Municipal do Novembro Negro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Juazeiro, 20 de novembro 2018

Alecssandre Rodrigues Tanuri
Presidente

Jean Charles Gomes dos Santos
1º Secretário

Charles Almeida Leal
2º Secretário

Autoria Vereadores: Allan Jones, Domingos Viana, Valdeci da Cruz, Nilson Barbosa, Aníbal Araújo, Benedito Marques e Maria Célia A. da Silva.